



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 184/2021/PE

Razão Social: UPA 24H LAURA BANDEIRA DE MELO
Nome Fantasia: UPA 24H LAURA BANDEIRA DE MELO
CNPJ: 11.097.383/0001-84
Endereço: BR 408 KM 70
Bairro: CENTRO
Cidade: Paudalho - PE
Cep: 55825-000
Telefone(s): (81)99890-03817
Diretor Técnico: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA - CRM-PE: 22528
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 26/08/2021 - 14:00 a 16:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Everton Abreu Lopes e Izabelle Camila Araujo e Arandas
Equipe de Apoio da Fiscalização: Leandro
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Recebidos por Melyssa Karollina Resende de A.V. Cunha
Cargo(s): Gestora da UPA

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza Hospitalar: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão : Pública

2. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- 2.1. Número total de médicos plantonistas para a sala de observação (mínimo de 1 médico para cada 8 leitos ou fração): 1
- 2.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2
- 2.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 2.4. Número total de médicos pediatras: 0
- 2.5. Número total de médicos plantonistas na sala de estabilização/reanimação: 0
- 2.6. Número total de médicos pediatras por plantão: 1
- 2.7. Na composição da equipe de saúde do estabelecimento, há a garantia de médico nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica: Sim
- 2.8. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, há previsão de, no mínimo, um médico para oito leitos: Sim
- 2.9. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 2.10. Há demonstração da qualificação mínima dos profissionais médicos para o trabalho em Unidades de Pronto Atendimento: Sim
- 2.11. Alguma outra especialidade médica oferecida: Atende clinica medica e pediatria

3. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

- 3.1. Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Não
- 3.2. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Não
- 3.3. Todos os profissionais estão identificados, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção: Não

4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 4.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 4.2. A permanência de paciente no estabelecimento, para elucidação diagnóstica e tratamento, respeita o limite de até 24 horas: Sim (Em épocas de maior demanda de leitos covid os pacientes chegavam a ficar mais de 24h.)
- 4.3. Há garantia de qualidade e segurança assistencial ao paciente e ao médico no estabelecimento: Sim
- 4.4. Há garantia de privacidade para os pacientes e de confidencialidade do ato médico: Sim
- 4.5. Estabelecida a necessidade de maiores recursos diagnósticos e terapêuticos ou de internação do paciente atendido na UPA, há garantia, pelo gestor, do acesso aos serviços hospitalares para este fim: Sim
- 4.6. Os serviços de saúde de referência disponibilizam atendimento para os pacientes encaminhados pelo estabelecimento, inclusive internação hospitalar, sem barreiras de acesso aos mesmos, uma vez constatada a necessidade: Sim
- 4.7. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando são detectadas condições inadequadas de atendimento, com superlotação das salas de observação e/ou de estabilização, ou deficiências na estrutura física: Sim
- 4.8. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva ou necessidade de transferência para atendimento hospitalar, e não houver leito disponível na Rede: Sim
- 4.9. O médico plantonista do estabelecimento aciona imediatamente o diretor técnico da unidade quando não conseguir transferir paciente no fluxo do sistema de regulação de leitos: Sim
- 4.10. Há exposição de pacientes a riscos: **Não**
- 4.11. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Serviços terceirizados: Sim
- 5.2. Higiene: Sim
- 5.3. Segurança: Sim
- 5.4. Lavanderia: Sim
- 5.5. Esterilização: Sim
- 5.6. Coleta de resíduos: Sim
- 5.7. Remoção: Sim
- 5.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 5.9. Serviços médicos: Não
- 5.10. Outros: Não
- 5.11. A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim
- 5.12. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas.: Sim
- 5.13. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.14. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros): Não
- 5.15. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.16. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.17. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.18. Sinalização de acessos: Sim
- 5.19. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
- 5.20. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.21. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
- 5.22. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.23. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.24. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.25. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.26. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: **Não**
- 5.27. Rede de gases: Sim
- 5.28. Necrotério: Sim

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 6.1. Sinalização de acessos: Sim
- 6.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 6.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 6.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 6.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 6.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

7. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim

NO MOMENTO DA VISTORIA, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ERA REALIZADA POR

7.2. Médico: Não

7.3. Enfermeiro: Sim

7.4. Outro profissional: Não

7.5. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

SÃO AFERIDOS

7.6. Pressão arterial: Sim

7.7. Pulso / frequência cardíaca: Sim

7.8. Temperatura: Sim

7.9. Glicemia capilar: Sim

7.10. Oximetria de pulso: Sim

7.11. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

7.12. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Não

7.13. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

7.14. Sabonete líquido: Sim

7.15. Toalha de papel: Não

7.16. Esfigmomanômetro: Sim

7.17. Balança adulto: Sim

7.18. Balança pediátrica: Sim

7.19. Termômetro: Sim

7.20. Glicosímetro: Sim

7.21. Oxímetro de pulso: Sim

7.22. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

7.23. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim (Há casos que os pacientes vão exclusivamente trocar os curativos, nestes casos há liberação sem atendimento médico.)

8. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

8.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**

9. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

9.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

9.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):
Sim

9.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim
- 9.5. Sala de isolamento: Sim
- 9.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 9.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: **Não**
- 9.8. Consultório médico: Sim
- 9.9. Quartos: 2

10. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 10.1. Mínimo dois leitos por médico: Sim
- 10.2. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não

CADA LEITO É COMPOSTO POR

- 10.3. Monitor multiparamétrico: Sim
- 10.4. Ventilador mecânico: Sim
- 10.5. Rede de gases: Sim
- 10.6. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 10.7. Sabonete líquido: Não
- 10.8. Toalha de papel: Não
- 10.9. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: Não
- 10.10. É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim
- 10.11. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 10.12. Aspirador de secreções: Sim
- 10.13. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 10.14. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 10.15. Desfibrilador: Sim
- 10.16. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
- 10.17. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 10.18. Máscara laríngea: Sim
- 10.19. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 10.20. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 10.21. Oxímetro de pulso: Sim
- 10.22. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.23. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 10.24. Sondas para aspiração: Sim
- 10.25. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 10.26. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Sim
- 10.27. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 10.28. Posto de enfermagem: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 10.29. Esfigmomanômetro: Sim
- 10.30. Estetoscópio: Sim
- 10.31. Termômetro: Sim
- 10.32. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 10.33. Sabonete líquido: Sim
- 10.34. Toalha de papel: Sim
- 10.35. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 10.36. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 10.37. Recipiente adequadamente instalado: Sim
- 10.38. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 10.39. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 10.40. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 10.41. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 10.42. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 10.43. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 10.44. Álcool gel: Sim
- 10.45. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 10.46. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

11. SALA COLETIVA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

- 11.1. Feminina: Não
- 11.2. Masculina: Não
- 11.3. Leitos separados por meio físico (biombo, cortina, divisória, etc): Sim
- 11.4. No momento da vistoria, havia paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

12. SALA DE ISOLAMENTO

- 12.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 12.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 12.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.5. Sabonete líquido: Sim
- 12.6. Toalha de papel: Sim
- 12.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Sim
- 12.8. Sanitário adaptado para portador de necessidades especiais: Não

13. POSTO DE ENFERMAGEM

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 13.1. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.2. Estetoscópio: Sim
- 13.3. Termômetro: Sim
- 13.4. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 13.5. Sabonete líquido: Sim
- 13.6. Toalha de papel: Sim
- 13.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 13.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 13.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 13.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 13.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 13.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 13.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.15. Álcool gel: Sim
- 13.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

14. REPOUSO MÉDICO

- 14.1. Repouso médico: Sim
- 14.2. O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim
- 14.3. Quarto com instalações sanitárias e de conforto completas para o médico plantonista: Sim
- 14.4. Cama(s): Sim
- 14.5. Roupas de cama: Sim
- 14.6. Roupas de banho: Sim
- 14.7. Chuveiro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.8. Pia: Sim
- 14.9. Sanitário: Sim
- 14.10. Geladeira ou frigobar: Sim
- 14.11. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

15. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

- 15.1. Eletrocardiograma (ECG): Sim
- 15.2. Serviço próprio: Sim
- 15.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 15.4. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 15.5. Funcionamento - Rotina: Sim

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 15.6. Laboratório de Análises Clínicas: Sim
- 15.7. Serviço próprio: Não
- 15.8. O serviço é realizado dentro do ambiente: Não
- 15.9. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 15.10. Funcionamento - Rotina: Sim

RADIOLOGIA (RX) CONVENCIONAL

- 15.11. Radiologia (RX) convencional: Sim
- 15.12. Serviço próprio: Sim
- 15.13. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim
- 15.14. Onde é realizado: Sala específica para RX
- 15.15. Funcionamento - 24 horas: Sim
- 15.16. Funcionamento - Rotina: Sim

ULTRASSONOGRRAFIA

- 15.17. Ultrassonografia: Não

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS / SUTURAS

- 16.1. Sala de Procedimentos/Curativos/Suturas: Sim
- 16.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: Sim
- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 16.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 16.16. Material para anestesia local: Sim
- 16.17. Foco cirúrgico: Sim

17. SALA DE COLETA

- 17.1. Sala de coleta: Sim
- 17.2. O serviço é próprio: **Não**
- 17.3. Sala exclusiva para coleta: Sim
- 17.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: **Não**
- 17.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.6. Toalhas de papel: Sim
- 17.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 17.8. Cadeira com braçadeira: Sim

18. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS / FARMÁCIA

- 18.1. Dispensário de medicamentos: Sim
- 18.2. O serviço é próprio: Sim
- 18.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 18.4. As condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 18.5. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 18.6. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO TRABALHA COM O SISTEMA

- 18.7. Convencional: Sim
- 18.8. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 18.9. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 18.10. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 18.11. Faz o registro em sistema eletrônico: Não
- 18.12. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis no dispensário: Não
- 18.13. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.14. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

19. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESTERILIZAÇÃO

19.1. Existe barreira física entre a área suja e limpa: Sim

20. SEGURANÇA

20.1. Serviço de segurança: Sim

20.2. O serviço de segurança é próprio: Não

20.3. Segurança armada: Sim

20.4. Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Não

21. CONSTATAÇÕES

21.1. São realizados atendimentos de clínica médica e pediatria. .

21.2. Escala completa com 3 médicos diurnos e 2 médicos noturnos.

21.3. Quando há necessidade de remoção, ela é feita por equipe de transporte ofertada pela SES ou pelos médicos da escala. .

21.4. Há atendimento COVID e não COVID.

21.5. Mesma entrada para os pacientes, mas seguem fluxos separados a partir da recepção. Triagens separadas e sala de medicação separadas. .

21.6. Laboratório feito 24h por dia, amostra coletada no local e levada para análise em outro serviço, no mesmo município. Resultado on-line. .

21.7. Segundo os médicos, não há falta de EPI, não há falta de medicamentos. .

21.8. Há pouca variedade de medicação para intubação, mas as principais não faltam. .

21.9. Atendimento de sala vermelha com baixa demanda nas últimas semanas. .

21.10. Planejamento de deixar o sistema completamente digital a partir de agosto. .

21.11. Faz teste rápido para Covid no local, e RtPCR é enviado ao Lacen. .

21.12. Sala de sutura adaptada para sala amarela não covid feminina. .

21.13. Sala de ECG transformada em sala amarela masculina (não covid).

21.14. Farmácia funciona até as 19h, possui medicações de sedar (fentanil, midazolam e dextrocetamina. .

21.15. Nos tempos de maior demanda já chegou a ficar paciente com mais de dois dias de espera para transferências. .

21.16. Atualmente a sala de arquivo médica está adaptada a sala de sutura. .

21.17. Assistente social durante o dia. .

21.18. Triagem não separa por gravidade. .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

22. RECOMENDAÇÕES

22.1. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

22.1.1. Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2069/2014, Artigo 1º ; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I; Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde (PRC) nº 01, de 28 de setembro de 2017, artigo 5º Parágrafo Único Inciso II; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Inciso I; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

22.1.2. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2069/2014, Artigo 1º ; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I; Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde (PRC) nº 01, de 28 de setembro de 2017, artigo 5º Parágrafo Único Inciso II; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Inciso I; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

22.1.3. Todos os profissionais estão identificados, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2069/2014, Artigo 1º ; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I; Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde (PRC) nº 01, de 28 de setembro de 2017, artigo 5º Parágrafo Único Inciso II; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Inciso I; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

23. IRREGULARIDADES

23.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

23.1.1. Há exposição de pacientes a riscos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/2014: Artigo 11. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo I Artigo 26 Inciso IV alínea ççç. Resolução CFM 2147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

23.1.2. Há procedimento operacional padrão ou fluxo formalizado para os casos de superlotação das Salas de Observação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

nº 2079/2014: Artigo 11. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo I Artigo 26 Inciso IV alínea 2ª. Resolução CFM 2147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

23.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

23.2.1. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 50/02; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

23.3. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

23.3.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14; Resolução CFM nº 2077/14, art. 3º; Portaria MS/GM nº 2048/02, Capítulo III, item 2.4.7

23.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

23.4.1. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

23.4.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Observação: Sala de contenção do Hospital Psiquiátrico

23.5. SALA DE COLETA

23.5.1. O serviço é próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

23.5.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Upa estava organizada, possuía escala completa e estrutura adequada para os pacientes, ainda com muitas adaptações em virtude da pandemia. Todos com expectativa de transformar a área covid em não covid a fim de melhorar a distribuição dos pacientes no ambiente.

No momento, com área covid subutilizada e área não covid superutilizada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Possui triagem mas não é especificada por gravidade, em implantação, segundo gestora. A estrutura é mantida pelo município e consegue resolver problemas de baixa complexidade e ofertar uma estrutura razoável para os casos de maiores complexidade.

Há de se ressaltar as limitações de horário para coleta de laboratório e realização de radiografias.

Necessita de nova vistoria após o retorno as atividades habituais e sem salas adaptadas.

Solicitei registro da unidade no Cremepe, lista de médicos e escala com nomes e especialidades, produção e características da demanda nos últimos 3 meses, especificado por covid e não covid e lista dos funcionários que se infectaram por covid.

Paudalho - PE, 21 de outubro de 2021.

Dr. Everton Abreu Lopes
CRM - PE: 20562
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

Izabelle Camila Araujo e Arandas
AGENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. ANEXOS



25.1. Sala de estar dos funcionários



25.2. Banheiro do estar dos funcionários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.3. Quarto de repouso



25.4. sala amarela adaptada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5. Sala de medicação não covid



25.6. Medicamentos da sala de medicação



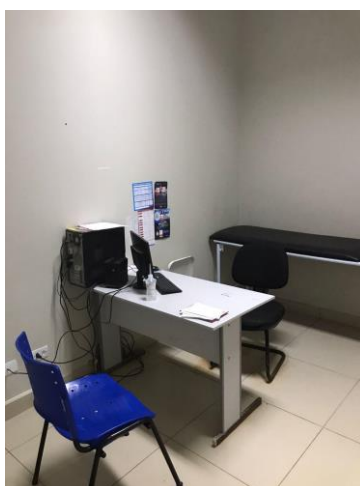
25.7. Pia da sala de medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.8. Corredor da área não crítica



25.9. Consultório médico



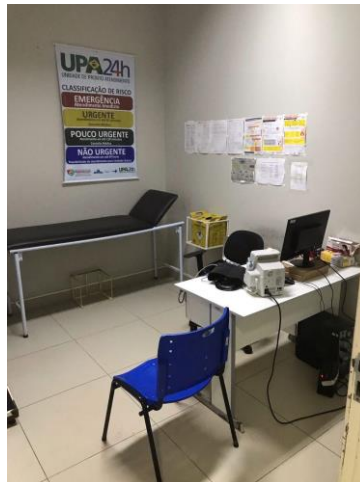


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.10. Sala da classificação de risco



25.11. Sala amarela não covid



25.12. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.13. Sanitário pacientes



25.14. Sanitário pessoa com deficiência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.15. Recepção



25.16. Farmácia



25.17. Autoslave



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.18. Sala de material contaminado



25.19. Farmácia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.20. Entrada de emergencia



25.21. Sala vermelha



25.22. Triagem da area covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.23. Sala de medicação da área covid